

plano 40°44'19" até o marco M-1090, de coordenada N = 9.880.334,19m e E = 187.205,54m; 11,36 m e azimute plano 32°53'34" até o marco M-1091, de coordenada N = 9.880.343,73m e E = 187.211,71m; 10,43 m e azimute plano 30°47'39" até o marco M-1092, de coordenada N = 9.880.352,69m e E = 187.217,05m; 21,33 m e azimute plano 18°35'16" até o marco M-1093, de coordenada N = 9.880.372,91m e E = 187.223,85m; 13,73 m e azimute plano 15°35'44" até o marco M-1094, de coordenada N = 9.880.386,13m e E = 187.227,54m; 15,25 m e azimute plano 11°53'05" até o marco M-1095, de coordenada N = 9.880.401,05m e E = 187.230,68m; 12,79 m e azimute plano 7°40'50" até o marco M-1096, de coordenada N = 9.880.413,73m e E = 187.232,39m; 9,28 m e azimute plano 0°07'25" até o marco M-1097, de coordenada N = 9.880.423,01m e E = 187.232,41m; 7,65 m e azimute plano 342°49'13" até o marco M-1098, de coordenada N = 9.880.430,32m e E = 187.230,15m; 4,79 m e azimute plano 314°44'46" até o marco M-1099, de coordenada N = 9.880.433,69m e E = 187.226,75m; 3,85 m e azimute plano 286°55'39" até o marco M-1100, de coordenada N = 9.880.434,81m e E = 187.223,07m; 3,06 m e azimute plano 248°18'11" até o marco M-1101, de coordenada N = 9.880.433,68m e E = 187.220,23m; 4,77 m e azimute plano 228°03'27" até o marco M-1102, de coordenada N = 9.880.430,49m e E = 187.216,68m; 7,55 m e azimute plano 239°56'06" até o marco M-1103, de coordenada N = 9.880.426,71m e E = 187.210,15m; 7,55 m e azimute plano 290°47'13" até o marco M-1104, de coordenada N = 9.880.429,39m e E = 187.203,09m; 9,74 m e azimute plano 326°07'50" até o marco M-1105, de coordenada N = 9.880.437,48m e E = 187.197,66m; 10,45 m e azimute plano 347°54'19" até o marco M-1106, de coordenada N = 9.880.447,70m e E = 187.195,47m; 18,91 m e azimute plano 354°56'04" até o marco M-1107, de coordenada N = 9.880.466,54m e E = 187.193,80m; 27,24 m e azimute plano 350°43'28" até o marco M-1108, de coordenada N = 9.880.493,42m e E = 187.189,41m; 19,72 m e azimute plano 342°15'15" até o marco M-1109, de coordenada N = 9.880.512,20m e E = 187.183,40m; 13,56 m e azimute plano 309°02'33" até o marco M-1110, de coordenada N = 9.880.520,74m e E = 187.172,87m; 9,43 m e azimute plano 255°11'52" até o marco M-1111, de coordenada N = 9.880.518,33m e E = 187.163,75m; 5,49 m e azimute plano 312°47'10" até o marco M-1112, de coordenada N = 9.880.522,06m e E = 187.159,72m; 10,37 m e azimute plano 347°58'29" até o marco M-1113, de coordenada N = 9.880.532,20m e E = 187.157,56m; 9,78 m e azimute plano 11°01'22" até o marco M-1114, de coordenada N = 9.880.541,80m e E = 187.159,43m; 9,66 m e azimute plano 353°34'52" até o marco M-1115, de coordenada N = 9.880.551,40m e E = 187.158,35m; 7,70 m e azimute plano 14°03'15" até o marco M-1116, de coordenada N = 9.880.558,87m e E = 187.160,22m; 9,79 m e azimute plano 35°06'08" até o marco M-1117, de coordenada N = 9.880.566,88m e E = 187.165,85m; 11,72 m e azimute plano 335°36'02" até o marco M-1118, de coordenada N = 9.880.577,55m e E = 187.161,01m; 7,77 m e azimute plano 15°59'09" até o marco M-1119, de coordenada N = 9.880.585,02m e E = 187.163,15m; 14,18 m e azimute plano 16°25'42" até o marco M-1120, de coordenada N = 9.880.598,62m e E = 187.167,16m; 9,20 m e azimute plano 334°01'12" até o marco M-1121, de coordenada N = 9.880.606,89m e E = 187.163,13m; 10,03 m e azimute plano 315°48'29" até o marco M-1122, de coordenada N = 9.880.614,08m e E = 187.156,14m; 10,63 m e azimute plano 334°32'37" até o marco M-1123, de coordenada N = 9.880.623,68m e E = 187.151,57m; 9,07 m e azimute plano 1°38'31" até o marco M-1124, de coordenada N = 9.880.632,75m e E = 187.151,83m; 8,29 m e azimute plano 14°57'29" até o marco M-1125, de coordenada N = 9.880.640,76m e E = 187.153,97m; 7,09 m e azimute plano 339°57'17" até o marco M-1126, de coordenada N = 9.880.647,42m e E = 187.151,54m; 9,56 m e azimute plano 327°12'26" até o marco M-1127, de coordenada N = 9.880.655,46m e E = 187.146,36m; 11,16 m e azimute plano 315°43'34" até o marco M-1128, de coordenada N = 9.880.663,45m e E = 187.138,57m; 6,63 m e azimute plano 313°06'18" até o marco M-1129, de coordenada N = 9.880.667,98m e E = 187.133,73m; 8,43 m e azimute plano 348°55'00" até o marco M-1130, de coordenada N = 9.880.676,25m e E = 187.132,11m; 7,33 m e azimute plano 349°22'49" até o marco M-1131, de coordenada N = 9.880.683,45m e E = 187.130,76m; 7,86 m e azimute plano 350°06'22" até o marco M-1132, de coordenada N = 9.880.691,19m e E = 187.129,41m; 7,53 m e azimute plano 23°03'31" até o marco M-1133, de coordenada N = 9.880.698,12m e E = 187.132,36m; 4,61 m e azimute plano 9°59'37" até o marco M-1134, de coordenada N = 9.880.702,66m e E = 187.133,16m; 5,15 m e azimute plano 49°15'14" até o marco M-1135, de coordenada N = 9.880.706,02m e E = 187.137,06m; 3,52 m e azimute plano 38°53'19" até o marco M-1136, de coordenada N = 9.880.708,76m e E = 187.139,27m; 4,88 m e azimute plano 60°38'55" até o marco M-1137, de coordenada N = 9.880.711,15m e E = 187.143,52m; 5,29 m e azimute plano 65°25'18" até o marco M-1138, de coordenada N = 9.880.713,35m e E = 187.148,33m; 8,47 m e azimute plano 42°39'21" até o marco M-1139, de coordenada N = 9.880.719,58m e E = 187.154,07m; 10,91 m e azimute plano 30°42'09" até o marco M-1140, de coordenada N = 9.880.728,96m e E = 187.159,64m; 9,48 m e azimute plano 14°02'10" até o marco M-1141, de coordenada N = 9.880.738,16m e E = 187.161,94m; 6,55 m e azimute plano 20°43'48" até o marco M-1142, de coordenada N = 9.880.744,29m e E = 187.164,26m; 5,78 m e azimute plano 3°28'16" até o marco M-1143, de coordenada N = 9.880.750,06m e E = 187.164,61m; 4,89 m e azimute plano 340°47'14" até o marco M-1144, de coordenada N = 9.880.754,68m e E = 187.163,00m; 4,45 m e azimute plano 327°01'29" até o marco M-1145, de coordenada N = 9.880.758,41m e E = 187.160,58m; 4,93 m e azimute plano 324°59'20" até o marco M-1146, de coordenada N = 9.880.762,45m

e E = 187.157,75m; 5,91 m e azimute plano 356°13'05" até o marco M-1147, de coordenada N = 9.880.768,35m e E = 187.157,36m; 6,46 m e azimute plano 337°07'39" até o marco M-1148, de coordenada N = 9.880.774,30m e E = 187.154,85m; 2,17 m e azimute plano 311°27'31" até o marco M-1149, de coordenada N = 9.880.775,74m e E = 187.153,22m; 0,06 m e azimute plano 300°57'50" até o marco M-1150, de coordenada N = 9.880.775,77m e E = 187.153,17m; 2,91 m e azimute plano 311°31'09" até o marco M-1151, de coordenada N = 9.880.777,70m e E = 187.150,99m; 5,14 m e azimute plano 323°51'58" até o marco M-1152, de coordenada N = 9.880.781,85m e E = 187.147,96m; 4,37 m e azimute plano 327°48'01" até o marco M-1153, de coordenada N = 9.880.785,55m e E = 187.145,63m; 7,04 m e azimute plano 332°24'57" até o marco P-848, de coordenada N = 9.880.791,79m e E = 187.142,37m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Marapanim, com a seguinte distância: 1.819,17 até o marco P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbção da Retificação na Matrícula nº 31.729, Livro: 02-DB, Folhas: 230, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 821984

PORTARIA Nº 1156 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Homologa os Trabalhos Técnicos realizados na área Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX) denominado JOANA PERES II - RIO PACAJÁ, localizado no Município de Portel, Estado do Pará.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, incisos VI e VIII, e Art. 5º, alíneas a e k, da Lei 4.584 de 08 de outubro de 1975 e o Art. 17, inciso II, c, do Decreto 063 de 14/03/2007;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO a política adotada pelo atual Governo, de promover a regularização de imóveis públicos estaduais ocupados e/ou destinados aos pequenos produtores rurais visando possibilitar a melhoria das condições de vida desse segmento de população e, o que consta dos processos administrativos registrados no ITERPA sob o número 2021/1235996 de interesse da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA GLEBA JOANA PERES II-RIO PACAJÁ - AMAGJOPP, Município de Portel Estado do Pará.

CONSIDERANDO que a área do PEAEX JOANA PERES II-RIO PACAJÁ após o georreferenciamento geodésico apresentou uma área líquida de 111.835,5368 ha (cento e onze mil, oitocentos e trinta e cinco hectares, cinquenta e três ares e sessenta e oito centiares);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os trabalhos Técnicos realizados no Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX) denominado JOANA PERES II-RIO PACAJÁ, localizado no Município de PORTEL, Estado do Pará, no que diz respeito à sua área, que após o georreferenciamento geodésico apresentou área líquida de 111.835,5368 ha (cento e onze mil, oitocentos e trinta e cinco hectares, cinquenta e três ares e sessenta e oito centiares), para o assentamento de 694 (seiscentos e noventa e quatro) famílias.

Art. 2º O Presidente do ITERPA, após a Criação do Assentamento por ato governamental, adotará as providências visando à conclusão do processo com a consequente titulação em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA GLEBA JOANA PERES II-RIO PACAJÁ - AMAGJOPP;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Bruno Kono

Presidente do ITERPA

Processo	Interessado	Denominação	Área(ha)	Município
2021/1235996	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA GLEBA JOANA PERES II-RIO PACAJÁ - AMAGJOPP	Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista JOANA PERES II-RIO PACAJÁ	111.835,5368	Portel

Protocolo: 821895

PORTARIA Nº 1163, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;